



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 005/2018
P. 15.047.793-0

Termo de Contrato nº 005/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e INSTITUTO MARIA DA PENHA participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede à Rua Cruz Machado, 58, Curitiba, Paraná, CEP 80410-170, neste ato representado pelo seu DEFENSOR PÚBLICO GERAL, Sr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRÃO inscrito no CPF sob o nº 251.308.828-06 e RG 22.509.742-4, domiciliado à Rua Cruz Machado, 58, 15º andar, Curitiba, Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO MARIA DA PENHA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.161.826.0001/59, com sede à Rua Francisco Segundo da Costa, 87, sala 01, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-650, neste ato representado por sua presidente Viviane Fernandes Lima, casada, inscrito no CPF sob o nº 744.534.16 e no RG 94002.005-466, domiciliada à Av. Av. dos Expedicionários, 3406 AP 503. Bloco 02.. Bairro Benfica. Fortaleza - CE.

O presente instrumento obriga em todos os seus termos, cláusulas e condições, as partes ora contratantes:

CLÁUSULA I – OBJETO DO CONTRATO

Consiste na participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná que será realizado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, no dia 22/03/2018, a partir das 19:00h.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO

Pelo integral cumprimento do exposto no caput da cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais líquidos) em moeda legal e corrente no país.

§ 1º O pagamento a que se refere esta cláusula deverá ser efetuado mediante depósito bancário realizado até 26/03/2018 na Caixa Econômica Federal (Banco nº 104), Agência 1922, Operação 003, Conta Corrente 821-4, a título de honorários que serão revestidos ao Instituto Maria da Penha – IMP.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

§ 2º Ao valor do contrato estão incluídos: passagens aéreas para Maria da Penha e 3 acompanhantes; traslado residência/aeroporto de Fortaleza e aeroporto de Fortaleza/residência (demais traslados, na cidade do evento serão arcados pela Contratante); hospedagem para Maria da Penha e a equipe do Instituto Maria da Penha pelo período de 21/03/2018 a 24/03/2018; alimentação para Maria da Penha e a equipe do Instituto Maria da Penha durante o período de hospedagem; apresentação artística de Tião Simpatia.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada à:

1. Efetuar o depósito na conta bancária da CONTRATADA dentro do prazo acordado no parágrafo 1ª cláusula II deste contrato;
2. Comprovar a liberação do recurso através do envio da publicação do mesmo no Diário Oficial e comprovante do empenho;
3. Providenciar todos os deslocamentos/traslados para Maria da Penha em transporte acessível para cadeirante com lesão medular que possua os itens de segurança específicos em conservação apropriada ao uso com segurança (cintos de segurança para a cadeiras de rodas e apoio para cabeça e pescoço);
4. Providenciar todos os deslocamentos/traslados para os demais integrantes da equipe do Instituto Maria da Penha;
5. Contratar segurança pessoal para Maria da Penha durante todo o período de sua hospedagem e, durante todo o evento;
6. Dar o suporte necessário à Maria da Penha e sua equipe durante o período em que estarão na cidade que sediará o evento.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada à:

1. Realizar o objeto deste contrato;
2. Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados;
3. A CONTRATADA concederá a CONTRATANTE os direitos de uso sobre seu nome, imagem fotográfica e dados biográficos exclusivamente para promoção e divulgação do evento referido na cláusula primeira.
4. A CONTRATADA poderá fornecer Nota Fiscal de Serviços, mediante o pagamento realizado pela CONTRATANTE dos impostos inerentes à emissão da mesma.

§ 1º O Instituto Maria da Penha é uma organização não governamental sem fins lucrativos, portanto não é contribuinte do ISS. Por este motivo o imposto não deve ser retido na fonte.

§ 2º A emissão de Nota Fiscal Avulsa é feita junto à Secretaria de Finanças de Fortaleza-SEFIN e, os impostos advindos dessa emissão deverão ser de responsabilidade do CONTRATANTE.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o dia 22/03/2018 período este determinado para a realização das atividades/programação do evento objeto deste contrato

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ainda como parte integrante desse contrato, o CONTRATANTE, deverá fazer constar em materiais de divulgação, como cartazes, banners, etc., a logomarca da CONTRATADA em local de destaque para fins de publicidade do mesmo e enaltecimento de sua obra, qual seja a vida e trajetória percorrida pela Sra. Maria da Penha.

Parágrafo Único: Fica esclarecido que não haverá qualquer vínculo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE em razão da execução dos serviços ora ajustados.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DA DATA

A não realização do evento pela ausência da participante por motivos alheios as suas vontades, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, e etc. (força maior ou caso fortuito), ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes em comum acordo, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidades/multas ou despesas extras oriundas desse cancelamento.

Parágrafo único: A data da apresentação, objeto do presente contrato, poderá ser alterada ou cancelada, desde que haja comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do evento e com anuência das partes.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer uma das cláusulas deste instrumento, acarretará à parte inocente o direito de rescindi-lo de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de eventuais perdas e danos.

§ 1º O CONTRATANTE deverá informar seu interesse em DESISTIR do presente contrato com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis à data reservada para que este seja cancelado pelo CONTRATADO com a devolução depósito o de 50% do valor empenhado, ficando ainda retida as despesas com os trâmites bancários.

§ 2º: Caso a desistência seja por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com a retenção pala CONTRATANTE do valor empenhado.

§ 3º: Fica estabelecido que o cancelamento deste CONTRATO pelo CONTRATANTE quando feito num prazo inferior a 30 (trinta) dias implicará na NÃO devolução pelo CONTRATADO do valor já depositado, uma vez que este está atrelado a reserva da data.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA IX -DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por força do art. 97, § 3º, da Lei Estadual 15608/07, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

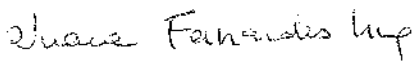
Curitiba, 07 de março de 2018.

CONTRATANTE:


Eduardo Pias Ortiz Abrão
Defensor Público-Geral

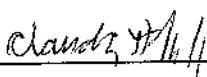
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO:



Presidente do Instituto Maria da Penha

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 74960089349

Nome:


CPF: Graziela Mottin Dias Batista

Assessora Jurídica

028.131.859-20

358



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000182	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	28/02/18
Pedido de Origem	18000194	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contabil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1 Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido	
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	28/02/18
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	INX002/18
Reserva Saldo		Mod. de Licitação	Isto/Não Aplicável
Curr. Pagamento	AV	N. Contrato	
P.A.D.V.	00	Tp. Contrato	
		N. Convênio	
		Tp. Convênio	
		N. SID	

Credor

Credor	206769 INSTITUTO MARIA DA PENHA	CNPJ	11.161.826/0001-59
Endereço	R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 87	SALA 01	
	EDSON QUEIROZ - FORTALEZA - CE - BR		
CEP	60.811-650		
Banco/Agência	104/1922		
Conta	821/4		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 33903948 00 0000000100 1 03 122 43

R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Histórico Contratação de Palestra da Sra. Maria da Penha. Evento Núcleo Especializado de Defesa da Mulher. PI: 15.047.793-0

Autorizador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 28/02/18

EDSON BERNARDINO
SECRETÁRIO-GERENTE
DO PARANÁ DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	25/08/2018
INSS	25/08/2018
FGTS	02/03/2018
Estadual	23/06/2018
Municipal	06/05/2018
Trabalhista	19/05/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014
Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.729-0
 Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
 Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 5.338,93. Assinatura: 16 de março de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
 Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24884/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 005/2018 - Protocolo nº 15.047.793-0
 PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e INSTITUTO MARIA DA PENHA.
 OBJETO: participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher
 VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubricas: 3.3.90.39.48.
 Data da assinatura: 07 de março de 2018.
 Curitiba, 19 de março de 2018.
Eduardo Pião Ortiz Abraão
 Defensor Público Geral

24950/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014
Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.706-0.
 Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.
 Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 75,03. Assinatura: 14 de março de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
 Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24880/2018

Serviço Social Autônomo**PARANACIDADE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta as restrições de ordem eleitoral estabelecidas pela Lei 9.504/97, dentre outras vedações instituídas pelo ordenamento jurídico e diante da necessidade de efetivar o pagamento de obras iniciadas fisicamente antes do prazo da vedação eleitoral para as transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e Município,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que para a efetivação de pagamento de medições efetuadas anteriormente a 06 de julho de 2018, cujo pagamento dar-se-á após tal data, haverá a necessidade de acompanhar a respectiva medição os seguintes documentos:

I - Contrato de Empreitada/Fornecimento de Bens assinado com data posterior e/ou igual a data da Liberação de Homologação, respeitada a data de até 06 de julho de 2018;

II - Compromisso subscrito pelo Município se comprometendo a providenciar a publicação do extrato do contrato de acordo com as regras do art. 61, § único da Lei 8666/93;

III - Emissão da ART ou RRT de execução, no caso de obras, com data de início até o dia 06 de julho de 2018, em conjunto com o cadastro da obra junto ao INSS/Receita Federal, matrícula CEI. Estes documentos de execução (expedido pela empresa contratada) e fiscalização (expedido pelo Município) deverão ser condizentes com relação à data de início de obra e nunca conflitantes;

IV - Declarações: do Prefeito; do Responsável pela Fiscalização da Obra; e do responsável pela contratada, atestando que as obras foram iniciadas fisicamente e que os materiais e equipamentos depositados/instalados permanecerão no canteiro de obra no prazo necessário para a execução do objeto contratual;

V - Laudo Fotográfico, que evidencie o efetivo início físico das obras até a data

de 06 de julho de 2018, e entrega de máquinas/veículos/equipamentos, até a data de 07 de julho de 2018;

VI - Na aquisição de máquinas/veículos/equipamentos a Nota Fiscal do Bem deverá ser emitida com data até o dia 07 de julho de 2018.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação de quaisquer dos documentos relacionados ensejará na proibição de transferências de recursos aos Municípios pela SEDU e/ou pelo PARANACIDADE, seja por operação de crédito ou por transferências voluntárias, no período eleitoral, nos termos do artigo 73, IV, a da Lei 9504/97.

Parágrafo Segundo: Serão admitidas Notas Fiscais emitidas após 06 de julho de 2018 de obras iniciadas e medidas até esta data, desde que cumpridas às demais determinações constantes deste artigo.

Art. 2º - Para a efetividade das transferências caberá ao Município manter regular a situação junto ao CAUC STN, CADIN Estadual e demonstrar a regularidade fiscal, por meio de certidões: Certidão Conjunta da Receita Federal - PGFN, FGTS, Fazenda Estadual Tributos Estaduais e Transferências Voluntárias, Trabalhista e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Determinar a distribuição desta instrução normativa aos Municípios, junto com a Autorização da Contratação de projetos, que poderão ter pagamentos próximos ao prazo de vedação pela lei eleitoral (transferências voluntárias e financiamentos), visando orientar na elaboração da documentação a ser encaminhada ao PARANACIDADE, para habilitação dos pagamentos a serem realizados.

Curitiba, 16 de março de 2018.

João Carlos Ortega
 Superintendente do PARANACIDADE

24714/2018

Conselhos

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
TPD SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA – CRO/PR 1115

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) e Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos autos do Processo Ético nº. **28/2015**, contido no teor dos acórdãos lavrados transitado em julgado, faz saber que foi aplicado ao **TPD SANDRO WILLIAN BATISTA DE SOUZA – CRO/PR 1115** a pena de **CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, AD REFERENDUM DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA** por infração ao artigo: Art. 44, Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. CFO 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, Inciso V do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/12.Curitiba (PR), 14 de março de 2018. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente CRO/PR.

24651/2018

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ
EDITAL DE CENSURA PÚBLICA
S.W.B DE SOUZA E VICENZI LTDA – CL 1941

Em decorrência da decisão proferida pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná (CRO/PR) nos autos do Processo Ético nº. **28/2015**, contido no teor do acórdão lavrado transitado em julgado, sem interposição de recurso, faz saber que foi aplicada à **S.W.B DE SOUZA E VICENZI LTDA – CL 1941** a pena de **Censura Pública em Publicação Oficial, cumulada com pena pecuniária de 05 (cinco) anuidades** por infração ao Artigo 44 - Inciso I do Código de Ética Odontológica (Res. 118/2012). A presente publicação decorre dos termos do Artigo 51, inciso III e Art. 57 do Código de Ética Odontológica – Resolução 118/2012. Curitiba (PR), 14 de março de 2018. Aguinaldo Coelho de Farias, CD-Presidente do CRO/PR.

24646/2018

PORTARIA N.º 013/2018

O PRESIDENTE do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, "ad referendum" do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Maria de Fátima Miranda**, relatora do Processo Administrativo Disciplinar 093/2017, Economista Darcle Friedrich, CORECONPR 6027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de janeiro de 2018.

Econ. Celso Bernardo
 Presidente

Conselho Regional de Economia do Paraná - 6ª Região - PR
 Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - Curitiba - PR - CEP 80.810-120
 Tel.: (41) 3336-0701/98419-4807 coreconpr@coreconpr.gov.br

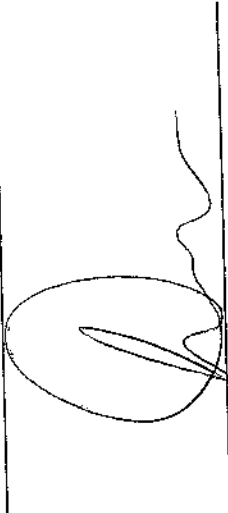
25097/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. **DESIGNA** os servidores que atuarão como **fiscais e suplentes**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marielza Thais Schila	9.402.025-5	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	005/2018	INSTITUTO MARIA DA PENHA.	participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de criação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher



MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

Curitiba, 19 de março de 2018.

144	MARIELZA THAIS SCHILA	3507041	17/05/2018	1	7	22	1	7	22	0	0	0	0	0	0	0	06/12/1988
146	GLAUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	3507111	19/05/2018	1	7	20	1	7	20	7	0	24	2	10	23	20/08/1986	
148	FABIO ELI SATO	3507101	23/05/2018	1	7	17	1	7	17	0	0	0	0	0	0	12/04/1983	
147	NAYRA BORGES DE ALMEIDA	3507131	19/09/2018	1	6	26	1	6	26	0	0	0	6	11	27	03/09/1985	
148	CINTIA PATRICIA TOMACHESKI BORDIGNON *	3500232	06/05/2018	1	5	24	1	5	24	2	9	3	0	0	0	21/06/1978	
149	FERNANDA LOPRETE CURY	3507191	19/07/2018	1	5	21	1	5	21	0	0	0	0	0	0	27/01/1981	
150	CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA	3507261	13/09/2018	1	3	28	1	3	28	0	0	0	0	0	0	23/11/1984	
151	VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA	3507271	16/09/2018	1	3	24	1	3	24	0	0	0	0	0	0	26/07/1990	
162	THIAGO BORBA CALIXTO DOS SANTOS	3507301	25/10/2018	1	2	14	1	2	14	0	0	0	0	0	0	20/11/1980	
153	LILIAN FLAVIA TAVARES	3507321	03/11/2018	1	2	6	1	2	6	0	0	0	0	0	0	06/08/1979	
154	BRUNO CAMPOS FARIA	3507411	03/02/2017	0	11	8	0	11	8	0	0	0	0	0	0	01/01/1985	
155	EMANUELA KULAK COBOLINSKI AGULHAM *	3507421	07/02/2017	0	5	19	0	5	19	0	0	0	0	0	0	16/05/1986	
156	RAQUEL TEREZINHA LUIZ	3507431	09/02/2017	0	11	0	0	11	0	0	0	0	2	9	17	04/09/1990	
157	GRACIELA VALVASSORI PORTO REBAS VOLPI	3507481	09/03/2017	0	10	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	09/02/1976	
158	JOSE ANTONIO DOS SANTOS GOMES	3507471	27/03/2017	0	9	12	0	9	12	0	0	0	7	10	12	07/09/1985	
159	DAPHNE RAJCOVITCH MARCELO GUTIERREZ DIECKMANN	3507501	28/04/2017	0	8	11	0	8	11	4	4	17	0	0	0	10/11/1986	
180	HELLEN MARYSA PIVA	3507521	29/05/2017	0	7	10	0	7	10	0	0	0	0	0	0	18/04/1988	
181	NAIRA FRUTOS GONZALES	3507571	31/07/2017	0	5	8	3	5	8	0	0	0	0	0	0	07/04/1987	
182	ANGELICA RICETTI TOZZETTO	3507591	06/08/2017	0	5	1	0	5	1	0	0	0	0	0	0	25/08/1987	
163	LEIA FERNANDA DE SOUZA RITTI RICCI	3507641	09/10/2017	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	20/04/1989	
164		3501402	20/11/2017	0	1	19	0	1	19	1	11	8	0	0	0	26/01/1978	

* em afastamento desde 09/02/2017
 * em afastamento de 27/01/2017 a 12/12/2017
 * licença sem vencimentos desde 29/07/2017
 * em afastamento de 23/09/2016 a 31/09/2016
 * em afastamento desde 28/07/2017

25218/2018

PORTARIA Nº 014/2018

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. DESIGNA os servidores que atuam como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marielza Thais Schila	9.402.025-5	Ana Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	005/2018	INSTITUTO MARIA DA PENHA	participação de Maria da Penha relatando sua história de vida no evento de debate do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher

Curitiba, 19 de março de 2018.

MATTHIAS LOCH
 Coordenador-Geral de Administração

25523/2018

PORTARIA Nº 015/2018

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014: